



Assembléia Legislativa

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

Lido no Expediente

Em 11 / 03 / 98

[Assinatura]

APROVADO

Em 11 / 03 / 98

[Assinatura]

LEAL JÚNIOR, Deputado Estadual, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos regimentais e,

- considerando que a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define prazos para repasses de impostos arrecadados pela União, Estados e Municípios;
- considerando que o Art. 69 e § 6º da Lei 9.394/96 impõe no caso de atraso da liberação de tais receitas correção monetária e responsabilização civil e criminal das autoridades competentes,

REQUER, após ouvido o Plenário, sejam solicitadas aos Secretários de Fazenda e Educação, Drs. PAULO DE TARSO MORAES SOUSA e LUIZ UBIRACI DE CARVALHO informações a respeito do cumprimento das mencionadas exigências legais, atinentes ao exercício de 1997 até a presente data.

N. Termos,

E. Deferimento.

Teresina, 11 de março de 1998

[Assinatura]
Dep. Leal Júnior

Órgão	AL
Número	AL 0568
Data	13.03.98
A. sobre	Req.
Matrícula	
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
Matrícula	

Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
Em	12 / 03 / 1998
Simone	<i>[Assinatura]</i>
Secretaria	



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA <i>Fato</i>	FLS Nº 03
ANEXOS —	NÚMERO AL 0568/98

SECRETARIA LEGISLATIVA
JUNTA DA

publicação de matéria

em 01 (uma) *lavra*
em 18.03.98
M. A. Carvalho
Secretaria

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO
E caminha-se à *Diretoria*
Legislativa

Em, 20 / 03 / 98

P.P. Francisco Carlos A. de Carvalho
Conceição de M^a Pádua Jampalé
Chefe de Apoio Legislativo

AL DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se à 1 ^a Se- cretaria
Em 23 / 03 / 1998
<i>Sim</i>
Simone C. Lago Loureiro Diretora Legislativa

À Secretaria Geral
para providências.

Wilson Martins
DEP. WILSON MARTINS
1.º Secretário da Assembleia
PSDB — 221-3840



Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM)-117

Teresina, 26 de março de 1998

Senhor Secretário,

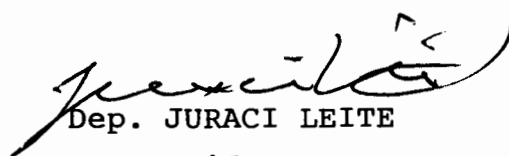
Devidamente aprovado pelo Plenário deste Poder, encaminho a V. Senhoria, cópia do requerimento de autoria do Deputado Leal Júnior, considerando:

- que a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define prazos para repasses de impostos arrecadados pela União, Estados e Municípios;

- que o Art. 69 e § 6º da Lei 9.394/96 impõe no caso de atraso de liberação da tais receitas correção monetária e responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Solicita informações a respeito do cumprimento das mencionadas exigências legais, atinentes ao exercício de 1997 até a presente data.

No ensejo, renovo-lhe protestos de elevado apreço e consideração


Dep. JURACI LEITE
Presidente

Ilmo. Sr.

Dr. LUIZ UBIRACI DE CARVALHO

MD. Secretário de Educação

LOCAL



Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM)-116

Teresina, 26 de março de 1998

Senhor Secretário,

Devidamente aprovado pelo Plenário deste Poder, encaminho a Vossa Senhoria, cópia do requerimento de autoria do Deputado Leal Júnior, considerando:

- que a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define prazos para repasses de impostos arrecadados pela União, Estados e Municípios;

- que o Art. 69 e § 6º da Lei 9.394/96 impõe no caso de atraso da liberação de tais receitas correção monetária e responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Solicita informações a respeito do cumprimento das mencionadas exigências legais, atinentes ao exercício de 1997 até a presente data.

No ensejo, renovo-lhe protestos de elevado apreço e consideração.


Dep. JURACI LEITE
Presidente

Ilmo. Sr

Dr. PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA

MD. Secretário de Fazenda

LOCAL